



[Homologado em 09/04/2024, DODF nº 68, de 10/04/2024, pag. 14 e 15.](#)

PARECER Nº 93/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00077631/2024-12

Interessado: **Isabella Cambiaghi Vasconcelos**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Isabella Cambiaghi Vasconcelos, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.120 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Isabella Cambiaghi Vasconcelos, no ano de 2023, na instituição educacional St. Stephen's School, Escola Internacional Estadunidense, localizada em Roma, República Italiana, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 2 de abril de 2024.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 2/4/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
do Conselho de Educação do Distrito Federal